

PARECER DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Referência: Projeto de Lei nº 2.180/2022

Ementa: “Altera a Lei 2.035/2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, e altera a Lei 1.727/2002, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção, Controle, Recuperação, Conservação Ambiental, Melhoria da Qualidade de Vida e do Desenvolvimento Sustentável, cria o Fundo Especial para a Gestão Ambiental – FEGA no Município de Nova Lima e dá outras providências.”

Encaminho a esta Comissão de Legislação e Justiça para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.180/2022, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa está acima transcrita.

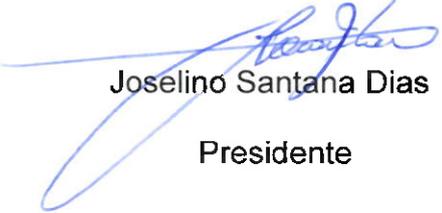
O objetivo da proposição é alterar a legislação ambiental municipal, especificamente as Leis nºs 2.035/2007 e 1.727/2002.

E, após análise, a Comissão de Legislação e Justiça manifesta pela legalidade, constitucionalidade e viabilidade da proposição, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer, S.M.J.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 16 de setembro de 2022.



Joselino Santana Dias

Presidente

Juliana Ellen de Sales

Vice - Presidente



Thiago Felipe de Almeida

Relator